

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº de 2016.
(do Sr. Heitor Schuch)

Requer informações ao
Excelentíssimo Ministro do
Tribunal de Contas da União, acerca
da celebração de contratos e gestão
com organizações sociais por entes
públicos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50, e do art. 70 e inciso VII do art. 71, todos da Constituição Federal, combinados com o inciso II do art. 38, da Lei nº 8.443, de 1992, e os arts. 231 e 232 do Regimento Interno do Tribunal de Contas e ainda na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Exmo. Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU análise técnico-jurídica acerca da celebração de contratos de gestão com organizações sociais por entes públicos, especialmente na área da saúde, inclusive no que tange à forma de contabilização dos pagamentos a título de fomento nos limites de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 1923, e considerando a possibilidade de destinação de recursos públicos, inclusive de fontes federais, para o financiamento de contratos de gestão com organizações sociais na saúde em vários Estados do Brasil, é necessário que o Congresso Nacional disponha de elementos para realizar sua competência fiscalizadora e de planejamento nessa seara.

Recentemente houve decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal acerca da necessária inclusão dos gastos com a força de trabalho dessas entidades privadas entre as despesas de pessoal, para fim de cálculo dos limites prudenciais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Os Tribunais de

Contas de outros Estados, como São Paulo, deram interpretação divergente para a mesma matéria.

Como se trata de assunto relevante para o estabelecimento de políticas públicas de saúde, e por envolver recursos federais, é importante que a Corte Federal de Contas, guardiã da LRF, se pronuncie sobre o tema e auxilie o Congresso Nacional na compreensão da matéria.

Diante de exposto solicitamos ao Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União que nos encaminhe resposta ao presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Heitor Schuch
PSB/RS